CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS.

PROJETO DE LEI Nº 59/2023.

AUTOR: Toinho Carolino
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal através da administração própria e de suas Secretarias, Autarquias, Diretorias, bem como parceiros (via convênio) e prestadores de serviço a contratar e a considerar como experiência profissional o trabalho voluntário comprovado para fins sociais e o estágio curricular realizado pelo estudante de educação especial, de ensino médio, de ensino médio regular e profissionalizante, de ensino superior e da modalidade profissional de educação de jovens quando na admissão do 1º emprego no Município de Salvador, e dá outras providências.

PARECER

Projeto de Lei. Autorização para o Poder Executivo a considerar como experiência profissional o trabalho voluntário pra fins sociais e o estágio curricular de estudante especial quando da admissão no 1º emprego no Município do Salvador. ***Aprovação sem ressalvas.***

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

O Vereador Alexandre Aleluia apresentou o PLE 59/2023, em 24 de março de 2023, tendo a Comissão de Constituição e Justiça emitido parecer favorável à sua aprovação em 16 de junho de 2023, e a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização emitido parecer favorável à sua aprovação em 06 de setembro de 2023.

Em 26 de setembro de 2023 a Comissão de Educação, Esporte e Lazer emitiu seu parecer favorável, tendo a posição sido recebida nesta Comissão naquele mesmo dia.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA QUANTO AOS ASPECTOS ECONÔMICOS.

Em relação à atribuição desta Comissão, prevista no Art. 68, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, é imperioso analisar os aspectos econômicos e o impacto no desenvolvimento turístico relacionado ao desenvolvimento da atividade que foi tratada na presente proposição.

O projeto ora sob análise visa ampliar as possibilidades de que os jovens possam obter o seu primeiro emprego perante a Prefeitura Municipal do Salvador ao criar a possibilidade de ser considerada como experiência profissional o trabalho voluntário comprovado para fins sociais e o estágio curricular realizado pelo estudante de educação

especial, de ensino médio, de ensino médio regular e profissionalizante, de ensino superior e da modalidade profissional de educação de jovens quando na admissão do 1º emprego no Município de Salvador, e dá outras providências.

Tal medida é muito importante, especialmente no momento atual em que todo o mundo vem se recuperando dos prejuízos causados pela pandemia do COVID-19, bem como outros fatores econômicos nacionais e internacionais que impactam no desenvolvimento econômico e social do Brasil e todos os seus Estados e Municípios.

Desta maneira se conclui que a proposição poderá ampliar a possibilidade de emprego aos jovens, circunstância que fomenta a circulação de bens e valores, e, desta forma, impulsiona a economia local.

3. DA CONCLUSÃO.

A proposição sob análise trata de tema extremamente relevante e que merece atenção desta Câmara de Vereadores do Município de Salvador.

Por tais motivos é que o presente opinativo é pela aprovação do Projeto de Lei.

É o parecer.

S.m.j.

Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2023.

CLAUDIO TINOCO
Vereador